



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 379 - TERÇA-FEIRA 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUTOS: Processo Administrativo n.º 007/2007

COMUNICANTE: Comissão de Elaboração do Plano Diretor Participativo de Carlinda/MT.

COMUNICADO: População de Carlinda/MT.

OBJETIVO: De ordem do Dr. Carlos Eduardo Marcatto Cirino, Presidente da Comissão para Elaboração do Plano Diretor Participativo de Carlinda/MT, instaurada pela Portaria n.º 261, de 14 de maio de 2007:

Fica CONVOCADA toda população de Carlinda/MT a participar das audiências públicas a serem realizadas nas seguintes datas:

- 27/11/2007 – das 14:00 às 18:00 horas.
- 28/11/2007 – das 14:00 às 18:00 horas.
- 29/11/2007 – das 14:00 às 18:00 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

ASSUNTO: Conhecimento e debates acerca do Plano Diretor Participativo e Agenda 21 de Carlinda/MT.

Carlinda/MT, 23 de novembro de 2007. Eu, ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS, Secretária da Comissão, o digitei.

CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Colniza



Prefeitura Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ – 04.213.687/0001-02
AV. DO CONTORNO S/N
CEP 78335-000 – COLNIZA-MT

TOMADA DE PREÇO
Nº TP 07/2007

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TP N° 07/2007 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto n° 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13/11/2007, às 8:00 horas no endereço, Av. do Contorno, s/n°, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP 007/2007 Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Aquisição de Materiais Didáticos para atender as necessidades das Secretarias de: Educação e Cultura do Município de Colniza MT. Ficando vencedora a Empresa: Gráfica e Papelaria Grafiart Ltda. ME. CNPJ: 06.268.339/0001-50, Av. Mato Grosso, 544, Centro, Colniza MT.

O procedimento licitatório, regido de acordo com os termos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883 de 09/06/94 e normas do edital completo.

Colniza-MT, 13 de novembro de 2007.

Silvio Vahl
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Comodoro

PORTARIA Nº 288/2007

DE: 28.10.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de 28.10.2007 a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO – Professora P I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso I, letra “b” do artigo 80 da Lei Municipal 680/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 291/2007

DE: 01.11.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de 01.11.2007 ao servidor efetivo **FELIX PERKOSKI – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso VII, letra “b” do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/2007
DE: 06.11.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de 05.11.2007 a servidora efetiva **BERENICE MANZANO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA AGUIAR – Professora P II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o inciso I, letra “b” do artigo 80 da Lei Municipal 680/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, a partir desta data com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 da Lei n.º 880/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305/2007
DE: 12.11.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12.11.2007 ao servidor efetivo **SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA – Operador de Máquinas Pesadas**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o inciso VII, letra “b” do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH sob o n.º 605/2007 de 12.11.2007.

Art. 3º. Passados trinta dias contados do início do afastamento a servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306/2007
DE: 12.11.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12.11.2007 a servidora efetiva **NAIR CELESTINO – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o inciso VII, letra “b” do artigo 67 da Lei Municipal 685/2001, nesta municipalidade.

Art. 2º. Para todos os efeitos jurídicos e de direitos a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico protocolado junto ao DRH sob o n.º 607/2007 de 12.11.2007.

Art. 3º. Passados trinta dias contados do início do afastamento a servidora deverá ser colocada a disposição do COMODORO-PREVI, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o artigo 16 e 17 da Lei n.º 880/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leila Staut Romera Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Denise

ABANDONO DE EMPREGO

O Município de Denise, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.953.718/0001-90, com sede à Praça Brasília, 111, Centro de Denise-MT, vem através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicitar o comparecimento do funcionário conforme discriminado abaixo: nome Diego Fernandes Nunes Félix, admitido em 01/03/2007, RG nº 17180791 SSP/MT e CPF nº 024.314.431.83, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com data do abandono de emprego em 22/10/2007, o não comparecimento ou falta de justificativa no prazo de 03 (três) dias a contar da primeira publicação desta, implicará em Penalidade Disciplinar, conforme Capítulo

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

V, artigo 104, Inciso II, e Artigo 107, da Lei Municipal nº 149/94, do Estatuto do Servidor Público.

Por maiores esclarecimentos a Prefeitura se coloca ao seu inteiro dispor.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro de 2007.

Maria Lucia de J. Gomes

Chefe de Depto. de Apoio Administrativo

Prefeitura Municipal de Itanhanga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2007

Convocamos as candidatas abaixo mencionadas, a comparecerem nesta Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, munida de seus documentos pessoais, para serem nomeadas ao Cargo especificado, conforme resultado de Concurso Público nº 001/2005, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste Edital.

NOME	CARGO
PRISCILA FONTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENATA TEREZAZINI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Itanhanga-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2007

VALDIR CAMPAGNOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ADILSON FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Marcelândia

EDITAL DE COMPARECIMENTO E CANCELAMENTO Nº. 01/2007 – 2ª PUBLICAÇÃO

O Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, notifica por meio deste, aos credores abaixo identificados de restos a pagar registrados no balanço de 2004, referentes a 2002, 2003 e 2004, da gestão do ex. prefeito Geovane Marchetto, e 2005, para comparecimento no prazo de 03 dias da publicação deste, junto a Prefeitura Municipal para comprovação/reconhecimento da dívida encontrada no balanço Municipal, munidos de documentos que comprovem o crédito, pois o não comparecimento ensejará no cancelamento do crédito mediante Decreto:

CREDOR	ANO EMP.	VALOR
Câmara municipal de Marcelândia	2002	4.312,98
Cleber Augusto de Arruda e Cia.	2002	184
Codepar com. de Derivados De petróleo	2002	253
Coelho Auto Peças Ltda.	2002	1.527,46
Daniel pereira de Moraes	2002	270,00
Ecleuir Nestor Duarte	2002	984,00
Edvaneis de Oliveira Fernandes	2002	300,00
Eletro Mendonça com. De Mat. Elétricos	2002	315,00
Fhur & Cia. Ltda.	2002	2.530,00
Gerson Soares	2002	1.003,00
H. Buffon & Cia. Ltda.	2002	274,27
Indústria Química do Estado de Goiás	2002	680,75
Jean Carlos R. P. de Lima	2002	620,48
Jose Nelito Louvison	2002	1.009,87
L.M. engenharia e construções	2002	4.770,00
Líder Gás Transp. Com. De Combustíveis	2002	18,00
Martins & correia da Costa Ltda.	2002	9,36
Maximino Rovani EPP	2002	38,00
Nosso Posto Com. De Comb. E Lubrificantes	2002	6,00
Orlando Alves	2002	66,48
P. Servilha Planej. Asses. E Const. Ltda.	2002	73,52
Permissionária const. Nascimento	2002	387,75
Posto de Molas Marcelândia Ltda.	2002	133,00
Proapex Comercio de Software Ltda. - ME.	2002	19,00
Publicar Pesquisas e publicidade	2002	100,00
Roberto Augusto Machado de Souza	2002	30,00
Sol Nascente Palace Hotel	2002	50,00
Tornearia e Posto de Molas IMA Ltda. - ME.	2002	301,30
Walmir Muniz Nantes	2002	6.500,00
Wellington Lima de Oliveira	2002	6.500,00
A. D. Oliveira Santana	2003	1,00
Agenda Assessoria Planejamento Informática Ltda.	2003	594,44
Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda.	2003	1,24
Borsalli & Borsalli	2003	785,00
Casa do Padeiro Mato Grosso	2003	0,63
Editora Flash News Ltda. - ME.	2003	1.000,00
Editora Gráfica Mato Grosso LTDA	2003	0,87
Edson Vanderlei de Simone	2003	4.106,00

Expresso Maringá Transportes	2003	134,22
Ezilda de Lima Semim	2003	212,72
Folha pgto. - Agente Jovem	2003	775,00
Folha pgto. - PSF	2003	401,87
Folha pgto. - Sec. de Administração	2003	845,85
Folha pgto. - Sec. de Obras Transp.	2003	69,60
Folha pgto. - Agende de Saúde	2003	0,01
Francisco Otaviano de Oliveira Fontes	2003	1.150,82
Geovane Rodrigues Garcia	2003	53,18
H. Buffon & Cia. Ltda.	2003	11.863,70
Joanita Veiga de Souza	2003	159,54
Jose Francisco Néri	2003	10,00
Jose Nerval Marques	2003	900,00
Jovino Scarpin	2003	1.200,00
L.A da Silva Transportes	2003	10,00
L. A Braga - Me	2003	42,00
Leovaldo Borges de Lima	2003	370,00
M. L. Alencar Petri - ME	2003	29,90
Mats. Para Const. Regente Feijó Ltda.	2003	6,00
Morvan Rosa Pereira	2003	1,00
Neuza Maria de Fátima Oliveira	2003	212,72
O. P. Alves Junior Informática	2003	30,00
Orlando Alves de Oliveira	2003	53,18
Permissionária const. Nascimento	2003	0,40
Rápido Molas Ltda.	2003	639,32
Rech Tratores Ltda.	2003	3.813,60
Remi dos Santos Me	2003	16.278,00
Rodomolas Peças e Serviços Ltda.	2003	120,00
Romildo Catarino Nascimento	2003	23,00
Sinopeças Retifica de Motores	2003	1,32
Sonia Izildinha Filipin Gabaldi	2003	88,60
Transpetro Transporte e Comercio de Comb.	2003	97,00
Valmir Rezende	2003	1,00
Wellington Yugi Nogami	2003	0,55
Wilson César José da Silva - me.	2003	4.632,00
Wilson César Vallim.	2003	750,00
Dalva Moura Santos	2004	110,00
Dercio Garcez	2004	484,06
Drogaria Água Viva Ltda. - ME.	2004	1.252,66
Fadem - Galerias	2004	0,01
Helio C R dos Santos	2004	457,00
Luiz Carlos de Oliveira	2004	173,00
Motomario Ltda.	2004	1.806,10
Nilton Lopes Novais - ME	2004	862,00
O.P. Alves Junior Informática.	2004	80,00
Papelaria e Confecções Aquarela Ltda.	2004	19,25
Sinopeças Retifica de Motores	2004	141,62
W. R. Marcelino Hotel - ME	2004	6.098,38
TOTAL		96.216,58

Os credores abaixo identificados serão devidamente cancelados por já possuírem seus créditos quitados mediante acordo/parcelamento por se referirem as notas de empenhos estimativos, resíduos de notas de empenho:

Ano	Credor	Valor
2002 a 2005	BANCO DO BRASIL	3,26
2002 a 2005	BRASIL TELECOM	22.057,61
2002 a 2005	EMBRATEL	13.191,77
2002 a 2005	INSS	344,60
2002 a 2005	PASEP	51.881,14
2002 a 2005	PREVILANDIA-FUNDO MUN. DE PREV.	241.941,66
2002 a 2005	BANCO BRADESCO S/A	370,22
2002 a 2005	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES	202.853,93
2002 a 2005	AGUAS DE MARCELANDIA LTDA	9.865,07
2002 a 2005	BANCO SICREDI S/A	11,47
TOTAL		542.520,73

Marcelandia - MT, 14 de Novembro de 2007.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007 AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SENTINELA E CO-FINANCIAMENTO-APD (APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (onze) de dezembro de 2007, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 13:00 (TREZE) HORAS HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante a entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 19:00 horas horário oficial de Brasília.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 26 de novembro de 2007.

Raquel Soares de Lima Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI N.º 235/2.007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **ROQUE CARRARA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2008.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Santa Helenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2008.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades, estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 633 de 30 de agosto de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Medida Provisória nº. 339, de 28 de setembro de 2006, e da Legislação do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2007, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2006, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2008 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2007.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2008 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2008, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 - STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art 19 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 - A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2008, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

Órgão Devedor;
Numero de processos;
Numero do Precatório
Data de Expedição do Precatório;
Nome do Beneficiário;
Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2008, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2008, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para adequação do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 26 - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 - O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município. Mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 - O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2007 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2008, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2008, e de fevereiro de 2009, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2008, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar estudos quanto a Viabilidade técnica e Financeira para Criar no Município O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e propor através de Lei Própria a sua Criação.

Art. 35 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2007, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2008 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT., EM 05 DE JUNHO DE 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – 2007

ORGAO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS EFETUADOS VALOR	SALDO	INÍCIO DA OBRA
SESAN	2.506 MESTROS DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E 3.960 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	772.494,66	0,00	772.494,66	739.255,87	33.238,79	16/01/06
SETOP	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA COM EXTENÇÃO DE 46,00 METROS LINEARES, SOBRE O RIO POMBO, NA ESTRADA POMBO.	14.900,00	0,00	14.900,00	0,00	14.900,00	19/03/07
TOTAL GERAL		787.394,66	0,00	787.394,66	739.255,87	48.138,79	

SESAN - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SETOP - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Nova Santa Helena – MT., 29 de março de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO N.º 76 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº. 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Enfermeira		
Fabiana Pacheco de Souza	Vigilância em Saúde	Sec. De Saúde
Luciane de Almeida	Pascar	Sec. de Saúde
Poliani Renata da Silva	PSF Catarina Zini Mafini	Séc. de Saúde
Silvana Macedo dos Santos	PSF – Novo Mundo	Sec. de Saúde

Agente Municipal de Saneamento		
Elias da Silva Serafim	Dpto de Endemias	Sec. de Saúde

Soldador	
Arlei Carlos Ceolim	Secretaria de Obras e Transportes

Fisioterapeuta	
Renata Tomitam	Secretaria de Saúde

Professor com Nível Superior		
Wendel Carvalho Marques	Escola Inovação	Séc. de Educação
Karine Martins Reis	Escola Nhandú	Séc. de Educação

Técnico em Patologia Clínica	
Milton Viana de Moraes	Secretaria de Saúde

Auxiliar de Serviços Gerais		
Laurinda Maria de Jesus	Séc. de Educação	Séc. de Educação - 40%

Agente Administrativo	
Edna Carla Bellatto	Secretaria de Finanças

Agente de Fiscalização e Arrecadação	
Cleber Valsoler	Secretaria de Finanças

Auxiliar Administrativo	
Elson José Pereira	Secretaria de Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO N.º 79 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal Novo Mundo MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Professor de Nível Superior

Elisangela Machado Trindade Esc. Mun. Nhandú Sec. de Edu. Fundef 60%
Valdete Blasius da Silva Esc. Mun. Nhandú Séc. de Edu. Fundef 60%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Nelson Baumgratz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 253 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Sr. **ANDRE DE OLIVEIRA DE GUARDA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 1224330-2 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 022.026.231-40, para o cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 254 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear a Sra. **SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 8.095.367-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 027.034.539.65, para o cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 255 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o Sr. **ARLEI CARLOS CEOLIM**, portador da cédula de identidade RG. Nº 8081040423 SSP/RS, inscrito sob o CPF. Nº. 010.624.731-08, do cargo de COORDENADOR DE MECÂNICA, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 145/2007.

Gabinete do Prefeito, ao Primeiro dia do mês de Novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 256 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o Sr. **WENDEL CARVALHO MARQUES**, portador da cédula de identidade RG. Nº 26.403.085-0 SSP/SP, inscrito sob o CPF. Nº. 187.583.628-43, do cargo de COORDENADOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICO, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº. 162/2007.

Gabinete do Prefeito, ao Primeiro dia do mês de Novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 257 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o Sr. **ELSON JOSE PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 16797663 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 031.877.611.19, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 214/2007.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o Sr. **ISAÍAS RIBEIRO DE OLIVEIRO**, portador da cédula de identidade RG. Nº 885.679 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 161.424.202.00, do cargo de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, símbolo CC-III, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 231/2007.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 259 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **IVALDO DA SILVA CARDOSO**, efetivo no cargo de Motorista, nível “II”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 005/2007.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 260 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a Sr.ª **EKATERINI SKAMVETSAKIS**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 8005402097 SSP/RS, inscrita sob o CPF. Nº. 459.441.300.59, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo CC-II, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Ação Social, e criado através da Lei Municipal n.º010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 204/2007.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

Prefeitura Municipal de Paranaita

LEI Nº. 446/2007

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaita/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a doação dos seguintes Lotes Públicos: Área Parque Central -05 para o Estado de Mato Grosso, com a finalidade da instalação do prédio do Fórum da Comarca de Paranaita - MT, Área Parque Central 08 para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranaita e Área Pública AP L6, Setor SE 2L, para a Obra Missionária Pentecostal Paraíso dos Salvos, com os limites e confrontações constantes dos mapas e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, situados na Zona Urbana de Paranaita/MT, passando os mesmos a ter a finalidade de lote Edificável, ficando desafetados do uso comum do povo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPALDE PARANAÍTA-MT, em 23 de novembro de 2007.

PEDRO DE ALCÂNTARA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº.447/2007

SÚMULA: "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DE ALCANTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei e, considerando o disposto na Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Título I

Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º- O Sistema de Controle Interno do Município de Paranaíta - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II

Das Conceituações

ARTIGO 2º- O Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

ARTIGO 3º- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância a legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

ARTIGO 4º - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III**Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno**

ARTIGO 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento

com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligência, elaboração de respostas, tramitação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura e da Câmara Municipal, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconomicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades;

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo;

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I**Da Organização da Função**

Artigo 7º - Os Poderes e Órgãos indicados no caput do artigo 3º, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II**Do Provimento dos Cargos**

Artigo 8º - A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo será composta por 4 (quatro) membros efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, sendo que um entre os pares, exercerá a função de Secretário Executivo do Controle Interno, nomeado pelo chefe do Poder Executivo e os demais, membros da Unidade.

Artigo 9º - A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo, será composta por um servidor efetivo pertencente ao quadro de provimento da Câmara Municipal.

Capítulo III**Das Nomeações**

Artigo 10º - É vedado a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92.

Capítulo IV**Das Vedações e Garantias**

Artigo 11º - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13º - O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI**Das Disposições Gerais**

Artigo 14º - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 442/2007.

Paranaíta MT, em 23 de novembro de 2.007.

PEDRO DE ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS**

Conforme edital 001/07 que dispõe sobre o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Ficam convocados para a 2ª fase do Processo Seletivo (Entrevistas) os seguintes candidatos selecionados de acordo com os cargos:

Assistente Social

Nº de ordem	Inscrição	Candidato
01	001	Telma de Abreu
02	003	Patrícia Rodrigues Freitas
03	011	Rosemeire Marasca

Enfermeira

Nº de ordem	Inscrição	Candidato
01	002	Áurea Sousa da Silva
02	007	Roberta de Lima Silva
03	008	Vanessa Mendonça e Silva
04	010	Fernanda Natalia Cordeiro Faccioni

Odontologo

Nº de ordem	Inscrição	Candidato
01	004	Adriana Rocha Brum
02	009	Bruno Agostinho Maioli

Conforme item 1.8 página 03 do edital 01/2007, os candidatos deverão comparecer no dia 29/11/2007, as 14:00 na sede da prefeitura Municipal, portando todos os documentos exigidos neste item.

Os candidatos também deverão comprovar experiências profissionais citadas no currículo.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, na forma da Lei 101/2000, convoca os excelentíssimos Senhores Vereadores e toda a população de Rondolândia-MT para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2007 no auditório da Câmara Municipal, com início às 08:00 (oito) horas, onde será discutido o Projeto de Lei nº.166/2007 – LOA “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa do exercício financeiro de 2008 do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso”.

Rondolândia-MT, 23 de novembro de 2007

Anteciosamente;

Leones Rodrigues de Souza
Presidente CMR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 008/PRES/CMDCA/2007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova o Edital nº 008/2007 que altera o Edital nº 002/2007 que trata do Calendário Oficial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições, em especial às disposições da Lei Municipal nº 155, de 27.03.2007;

Considerando que encerrada as 1ª e 2ª fases do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares os candidatos concorrentes às vagas aprovados para a 3ª fase (Eleição por Voto facultativo) foram apenas (04) quatro;

Considerando que as vagas a serem preenchidas pelo processo de escolha, em conformidade com a Lei nº 155, de 27 de março de 2007, são no número de (04) quatro;

Considerando que para a 3ª fase não foram classificados candidatos suficientes para deflagrar o processo eleitoral destinado ao preenchimento das (04) quatro vagas existente;

FAZ SABER, no uso de suas atribuições que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente discutiu e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 008/2007 que altera disposições do Edital nº 002/2007 que trata do **Calendário Oficial** do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogan-se as disposições em contrario

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 008/2007

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT
ALTERA O EDITAL Nº 002/2007 QUE TRATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

02/07/2007	Composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
03/07/2007	Publicação do Edital de Convocação.
26/07/2007	Último dia para inscrição dos Candidatos.
17/08/2007	Análise das inscrições - documentos apresentados pelos candidatos e verificação social.
06/08/2007	Último prazo para pedido de impugnação das inscrições.
08/08/2007	Respostas aos pedidos de impugnação dos votantes e respectivas entidades.
13/08/2007	Publicação nos meios de comunicação da relação dos candidatos habilitados na 1ª Etapa
15/08/2007	Último prazo para pedido de impugnação dos candidatos habilitados na 1ª Etapa
16/08/2007	Publicação das inscrições dos candidatos impugnados.
20/08/2007	Último prazo para os candidatos impugnados apresentar defesa.
21/08/2007	Publicação da decisão da Comissão Organizadora dos pedidos de impugnação.
24/08/2007	Último prazo para recurso da decisão da Comissão Organizadora sobre pedidos de impugnação.
31/08/2007	Publicação da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Etapa.
Setembro/07	Curso sobre a política de atendimento a infância e adolescência para os candidatos
Setembro/07	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Setembro/07	Prova prática de informática.
17/10/2007	Apreciação pela Comissão Organizadora dos pedidos de impugnação.
03/10/2007	Publicação da decisão da Comissão Organizadora dos pedidos de impugnação.
05/10/2007	Último prazo para recurso da decisão da Comissão Organizadora ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
05/10/2007	Publicação da relação dos candidatos aprovados na 2ª Etapa.
07/11/2007	Homologação do resultado final do Processo de escolha dos CT.
13/11/2007	Avaliação da aptidão física e mental.
03/12/2007	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Coordenadora da Comissão de Processo de Escolha CT
Sidúzia de Jesus

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 007/PRES/CMDCA/2007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova o Edital nº 007/2007 que altera o Edital nº 001/2007 que trata do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições, em especial às disposições da Lei Municipal nº 155, de 27.03.2007, e

Considerando que encerrada as 1ª e 2ª fases do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares os candidatos concorrentes às vagas aprovados para a 3ª fase (Eleição por Voto facultativo) foram apenas (04) quatro;

Considerando que as vagas a serem preenchidas pelo processo de escolha, em conformidade com a Lei nº 155, de 27 de março de 2007, são no número de (04) quatro;

Considerando que para a 3ª fase não foram classificados candidatos suficientes para deflagrar o processo eleitoral destinado ao preenchimento das (04) quatro vagas existente;

FAZ SABER, no uso de suas atribuições que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente discutiu e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 007/2007 que altera disposições do Edital nº 001/2007 que trata do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogan-se as disposições em contrario.

Luiz Francisco da Silva
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 007/2007

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

A Coordenadora da Comissão Organizadora das eleições para Conselheiros tutelares, no uso das suas atribuições conforme disposto na Resolução nº 002/PRES/CMDCA/07 de 02.07.2007, torna público com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 155, 17.03.2007 resolve propor ao CMDCA a presente alteração ao Edital nº 001/2007:

1- O item nº **3. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO** passa vigorar com a seguinte redação:

“3. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

1ª etapa:

- a) Inscrição;
- b) Verificação social.

2ª etapa:

- c) Curso de aperfeiçoamento;
- d) Prova escrita.”

2- Fica revogado o item nº **4. DA PROPAGANDA ELEITORAL** do Edital nº 001/2007.

3- Fica revogado o item nº **5. DAS ELEIÇÕES** do Edital nº 001/2007.

4- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2007.

Rondolândia – MT, 07 de novembro de 2007.

Coordenadora da Comissão de Processo de Escolha dos CT
Sidúzia de Jesus

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 006/PRES/CMDCA/2007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Resolução nº 003/2007 que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Rondolândia - MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, em especial às disposições da Lei Municipal nº 155, de 27.03.2007 e,

Considerando que encerrada as 1ª e 2ª fases do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares os candidatos concorrentes às vagas aprovados para a 3ª fase (Eleição por Voto facultativo) foram apenas (04) quatro;

Considerando que as vagas a serem preenchidas pelo processo de escolha, em conformidade com a Lei nº 155, de 27 de março de 2007, são no número de (04) quatro;

Considerando que para a 3ª fase não foram classificados candidatos suficientes para deflagrar o processo eleitoral destinado ao preenchimento das (04) quatro vagas existente;

FAZ SABER, no uso de suas atribuições que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente discutiu e aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Revoga-se o inciso VI do art. 8º, o art. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Resolução nº 003/PRES/CMDCA/07 de 02 de julho de 2007.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia, 7 de novembro de 2007.

Luiz Francisco da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 009/PRES/CMDCA/2007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Homologa o resultado final do processo de escolha dos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições, em especial às disposições da Lei Municipal nº 155, de 27.03.2007 e Resolução nº 001, de 02/07/2007, Resolução nº 002, de 02/07/2007, Resolução nº 003, de 02/07/2007, Resolução nº 004, de 02/07/2007, Resolução nº 005, de 02/07/2007, Resolução nº 006, de 07/11/2007, Resolução nº 007, de 07/11/2007, Resolução nº 008, de 07/11/2007, e

Considerando o encerramento do Processo de Escolha dos Candidatos aos cargos de Conselheiros tutelares;

Considerando que transcorrido os prazos recursais para as impugnações;

FAZ SABER, que Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente discutiu e aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Homologa o resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia.

Art. 2º - As candidatos aprovados são os abaixo descritos:

Candidato	Condição Final	Classificação	Nota Final Geral de Aproveitamento
MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE	Titular	1º	9,0
MARIA DE FATIMA PEEZIM BALDO	Titular	2º	8,5
GERSON LOPES VIANA	Titular	3º	8,0
ANTONIO ARAUJO FREIS	Titular	4º	7,5
ELIANE BAGIO MACHADO	Suplente	1º	6,5
LUCILENE ROSIENDO DA SILVA	Suplente	2º	5,5

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Luiz Francisco da Silva
Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 11 dias do mês de Julho de 2007 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Freire s/nº, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2007-SEMAD com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro no art.9º da Lei nº 9, de 22/01/2001 c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

EMPOSSAR;

Para o fim de investidura no cargo efetivo de CONTADOR o Sr. LINDEBERG MIGUELARCANJO.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2007)

Aos 11 dias do mês de Julho de 2007 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Freire s/nº, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2007-SEMAD com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro no art.9º da Lei nº 9, de 22/01/2001 c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

EMPOSSAR;

Para o fim de investidura no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM o Sr. MANOEL ANTONIO DA COSTA.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Conselho Municipal de Assistência Social de Rondolândia - MT

Resolução Nº 001 de 26 de novembro de 2007.

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos de Construção do Centro Referencial de Assistência Social e no Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nas orientações recomendatórias do parecer emitido pelo Fundo Nacional de Assistência Social, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o projeto sob o nº 04221.4860001/07-003, de Construção do Centro Referencial de Assistência Social - CRAS, nos termos da Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2007, onde todos os membros o aprovaram à unanimidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 26 de novembro de 2007.

Adriana de Oliveira Barroso

Conselho Municipal de Assistência Social de Rondolândia - MT

Conselho Municipal de Assistência Social de Rondolândia – MT
Resolução Nº 002 de 26 de novembro de 2007.

Dispõe sobre a aprovação dos Projetos de Construção do Centro de Referência do Idoso - CRI no Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nas orientações recomendatórias do parecer emitido pelo Fundo Nacional de Assistência Social, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o projeto sob o nº 04221.4860001/07-002, de Construção do Centro de Referência do Idos - CRI, nos termos da Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2007, onde todos os membros o aprovaram à unanimidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 26 de novembro de 2007.

Adriana de Oliveira Barroso
Conselho Municipal de Assistência Social de Rondolândia - MT

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA Nº. 53/2007.

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor Sr. **Manoel dos Santos**."

O **Prefeito Municipal de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003, c/c Art.12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 975/2004, de 15 de Abril de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 91 da Lei Municipal nº. 533/93, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei Municipal nº. 1.044/2006, que reorganiza o quadro de pessoal segundo o estatuto dos servidores municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Manoel dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 240.463, SSP/MT, e CPF nº.107.142.001-15, efetivo no cargo de Vigilante, nível "categoria funcional", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionalis, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI**, nº. **2007.02.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 01 de Novembro de 2007.

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **GEOTEC SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, OBJETO: Aquisição de Computadores, **VALOR: R\$ 6.990,00** DATA DO CONTRATO – 08-11-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME**, OBJETO: Prestação de serviços Gráficos, **VALOR: R\$ 47.824,40** DATA DO CONTRATO – 08-11-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **APARECIDO FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA ME**, OBJETO: Aquisição de Matérias de Construção, **VALOR: R\$ 3.200,00**, DATA DO CONTRATO – 08-11-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **CARNEIRO GONDIM & CIA LTDA**, OBJETO: Aquisição de Matérias de Construção, **VALOR: R\$ 35.061,50**, DATA DO CONTRATO – 08-11-07; TERMINO 31-12-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: **ROSSI & CIA LTDA**, OBJETO: Aquisição de Matérias de Construção, **VALOR: R\$ 12.000,00**, DATA DO CONTRATO – 08-11-07; TERMINO 31-12-2007.

Prefeitura Municipal de Tabaporã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2007.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulo Rogério Riva, torna publico o Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Município de Tabaporã-MT, relativo ao 5º BIMESTRE DO ANO DE 2007, que está a disposição da população tabaporãense, e a quem possa interessar, no Paço Municipal Dirce Ribeiro do Carmo Pacola, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, Centro, Tabaporã-MT.

Tabaporã, em 09 de Novembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2007

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a quem possa interessar, que no julgamento da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 006/2007, realizada as 14:00 horas do dia 19/11/2007, objetivando a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal, foi considerada vencedora no certame a Empresa Peniel Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.281.766/0001-01 e I.E. nº. 13.325.635-9.

Tabaporã – MT., em 19 de Novembro de 2007.

VALCENIR ANTONIO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006866/2007

Nome
VICENTE SALVADOR ARRUDA CORTEZ

Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS

Cargo
FISCAL DE FEIRA E MERCADO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$504,00(Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006867/2007

Nome
SEBASTIAO PINTO DA COSTA

Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS

Cargo
GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006868/2007

Nome
ZAQUEU SILVERIO DE ALMEIDA

Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS

Cargo
GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006869/2007

Nome
MAURIS ALBERT MACIEL DE SOUZA

Secretaria
SEC SERVICOS PUBLICOS

Cargo
MECANICO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$560,00(Quinhentos e Sessenta Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006870/2007

Nome
 EUDES SOUZA LELIS

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA I

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006871/2007

Nome
 AILTON PEREIRA MATOSO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006872/2007

Nome
 ALFREDO JOSE DE PINHO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006873/2007

Nome
 GONCALINA CEZARINA CURADO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | RECEPCIONISTA

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006874/2007

Nome
 JOEL VIEIRA DE ARAUJO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006875/2007

Nome
 JONAS MANOEL RODRIGUES COSTA

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006876/2007

Nome
 NELSON HONORATO DE MAGALHAES

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006877/2007

Nome
 JOENIL MENDES DE SOUZA

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006878/2007

Nome
 VANIA MARIA AMARAL SANTANA

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006879/2007

Nome
 EOVALDO GONCALO DA SILVA CAMPOS

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006880/2007

Nome
 FABIANA LUKASEWICZ

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006881/2007

Nome
 HELIO ROSA DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006882/2007

Nome
 MARCELO CARRAFA DA SILVA

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006934/2007

Nome
 SEBASTIAO ANTONIO DA CONCEICAO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006935/2007

Nome
 WALFRIDO ROSA MOREIRA

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006936/2007

Nome
 WILSON FERNANDES DE HELLO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
 Contrato de Trabalho n° 006937/2007

Nome
 JERONIMO MIGUEL DE PINHO

Secretaria | Cargo
 SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
 01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
 R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006938/2007

Nome
JOAO EVANGELISTA DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006939/2007

Nome
MANOEL BOSCO DE ANUNCIACAO

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006940/2007

Nome
MANOEL GONCALO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006941/2007

Nome
MARCIO DE CAMPOS CURADO

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006942/2007

Nome
BELMIRO JOSE DE SOUZA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | FISCAL DE FEIRA E MERCADO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$504,00 (Quinhentos e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006943/2007

Nome
ANGELINO DOMINGOS DOS SANTOS

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006944/2007

Nome
FRANCISCO CARLOS ARAUJO DA SILVA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006945/2007

Nome
ADAO NATALINO DA CUNHA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 006946/2007

Nome
ALBINO RAMOS VIANA

Secretaria | Cargo
SEC SERVICOS PUBLICOS | GARI

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007721/2007

Nome
CACILDA GUIA DE ALMEIDA

Secretaria | Cargo
SEC PROMOCAO SOCIAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007722/2007

Nome
HELENA DA SILVA BARROS

Secretaria | Cargo
SEC PROMOCAO SOCIAL | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais.)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCAÇAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho n° 007753/2007

Nome
ROSEMARY GONCALINA MARTINS GOMES

Secretaria | Cargo
SEC PROMOCAO SOCIAL | AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
01/07/2007 e encerra em 30/12/2007

Vencimento
R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br